



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

VETO AO PROJETO DE LEI nº. 029 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata-se de parecer a respeito do Veto do Exmo. Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 029 de 23 de agosto de 2019, de autoria do Vereador Fábio Joaquim Lopes Moreira.

O Projeto de Lei nº 029/2019 tem por objetivo estabelecer requisitos para que o Executivo Municipal possa conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Em síntese o Prefeito expõe suas razões de veto alegando que o Projeto em questão viola a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), uma vez que não foi indicada a devida compensação tributária.

Sustenta que há vício formal, já que a isenção tributária deve ser regulamentada mediante lei complementar, e não por lei ordinária.

Diz por fim o Sr. Prefeito, que o Projeto é contrário ao interesse público, já que sua execução comprometeria a meta de arrecadação, que até 2023 deve corresponder no mínimo a 10% da receita total, sob pena de risco de extinção do próprio Município. Uma ameaça real, considerando a Proposta de Emenda à Constituição nº 188/2019.

Assim, no que tange a questão orçamentária, independente de se tratar de um Projeto de Lei meramente autorizativo, entendo que toda Lei tem por essência a necessidade de vigorar e produzir efeitos, sob pena de se tornar um texto inútil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

No momento a eventual conversão do Projeto nº 029/2019 em Lei apenas ocasionará uma confusão entre os contribuintes, uma falsa ilusão de um direito que não poderão exercer, pois, para tanto, deverá ser previamente indicada à compensação tributária prevista no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Criar uma Lei, principalmente tratando de isenção tributária, para que somente no futuro se estude a viabilidade de sua aplicação não me parece acertado, sendo, no presente caso, mesmo diante da natureza apenas autorizativa do Projeto, indispensável o acompanhamento de um estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a devida indicação da compensação da receita.

Ante ao exposto, o relatório é favorável a manutenção do Veto,

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

.....
Roberta Palhares Rodrigues Badaró
Relatora

O membro Vereador João Carlos Grossi aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário, sendo voto vencido o vereador Leonardo dos Santos Henrique.

.....
Ver. João Carlos Grossi
Presidente

.....
Ver. Leonardo dos Santos Henrique
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

VOTO VENCIDO

O Vereador Leonardo dos Santos Henrique discorda do relatório, ratificando seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 029 de 23 de agosto de 2019.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

Vereador Leonardo dos Santos Henrique
Membro